



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 383, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

*Altera a Resolução DPG nº 247/2024 - Designa defensores/as públicos/as substitutos/as*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a determinação do art. 4º da Lei Estadual 21.581/2023, que veda a redução da prestação de assistência jurídica aos necessitados à luz da situação de 1º de novembro de 2023, sem que eventuais designações extraordinárias impliquem no pagamento previsto no art.150 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das designações de Cascavel, conforme deliberado pelo Conselho Superior na 7ª Reunião Ordinária de 2025;

**CONSIDERANDO** a publicação da Deliberação CSUP n.º 26/2025 que alterou a Deliberação CSUP n.º 20/2025,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** O art. 14 da Resolução DPG n.º 247/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 14.** Designar a defensora pública substituta **BRUNA FONSECA CORREA MONCAVO**, lotada na 5ª Região, para a 1ª Defensoria Pública de Substituição da 5ª região, para atuar em substituição na 11ª Defensoria Pública da 5ª região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude de Cascavel, na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e tabelaridade da 12ª Defensoria Pública da 5ª região.

**Art. 2º.** O art. 15 da Resolução DPG n.º 247/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 15.** Designar o defensor público substituto **LUCIANO ROBERTO GULART CABRAL JÚNIOR**, lotado na 5ª Região, para atuar em substituição na 12ª Defensoria Pública da 5ª região com atribuição para atender à Vara de Infância e Juventude de Cascavel, na área infracional, bem como atuar junto à execução de medidas socioeducativas, incluindo Conselho Disciplinares, e atendimento e fiscalização de unidades socioeducativas da comarca de Cascavel e tabelaridade da 11ª Defensoria Pública da 5ª região.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 22/08/2025, às 13:47, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0141874** e o código CRC **520374DB**.